



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.583, DE 26 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Minas Novas-MG para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº 2312 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento nos Artigos 40 a 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências”.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 26.772,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03 - PROCURADORIA GERAL 01 - DEPARTAMENTO DE PROCESSOS 01 - DEPARTAMENTO DE PROCESSOS 02.062.0003.2438 – Manutenção de Convênio com Poder Judiciário 33900000 – Aplicações Diretas 26.772,00 Fonte 1500000000– Recursos Não Vinculados de Impostos		1500000000 R\$
Finalidade: Viabilizar os repasses para o atendimento de bolsa de estágio e do auxílio-transporte para estudantes de pós-graduação que atuam na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais		
TOTAL 26.772,00		RS

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação financeiro, conforme § 1º inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07 – SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 02 – DEPARTAMENTO DE CONTABIL FINANCEIRO 01- DEPARTAMENTO DE CONTABIL FINANCEIRO 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência 99999900 – Reserva Contingência/Res. RPPS 26.772,00 Fonte 1500000000– Recursos Não Vinculados de Impostos		1500000000 R\$
TOTAL		RS 26.772,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso II e III do artigo 43 da Lei 4320/64

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2312/2021 – Plano Plurianual do Município de Minas Novas-MG, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0003 – DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
AÇÃO: 2438 – Manutenção com Poder Judiciário

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	PLENO FUNCIONAMENTO	UNIDADE	12	R\$ 26.772,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas-MG, 26 de maio de 2025.

ALESSANDRO MOTA
BARBOSA:0479046069
0
Assinado de forma digital por
ALESSANDRO MOTA
BARBOSA:04790460690
Dados: 2025.05.26 14:37:34 -03'00'
ALESSANDRO MOTA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 26 / 05 / 2025

João Paulo Barreiro
PRESIDENTE